

# **Grupo de Educação Especial**

**Ano lectivo 2009-2010**

## **Objectivo e Grupo Alvo da Educação Especial**

**1** - A educação especial tem por objectivo a inclusão educativa e social, o acesso e o sucesso educativo, a autonomia, a estabilidade emocional, assim como a promoção da igualdade de oportunidades, a preparação para o prosseguimento de estudos ou para uma adequada preparação para a vida profissional e para uma transição da escola para o emprego de crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente.

**2** – A educação especial tem como grupo alvo os alunos com limitações significativas ao nível da actividade e da participação num ou vários domínios de vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais, de carácter permanente, resultando em dificuldades continuadas ao nível da comunicação, da aprendizagem, da mobilidade, da autonomia, do relacionamento interpessoal e da participação social.

**3** - O Agrupamento de Escolas da Branca apresenta ainda, uma resposta educativa especializada, designada de Unidade de Ensino Estruturado para a Educação de Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo, constituindo-se como uma resposta no âmbito do concelho de Albergaria-a-Velha.

## **Composição do Grupo de Educação**

**1** - O Grupo de Educação Especial é constituído por docentes especializados do grupo de recrutamento 910, nos termos do Decreto - lei nº 20/2006 e o Decreto-lei 3/2008 e por uma docente contratada.

**2** - No âmbito da unidade especializada do apoio a alunos com Perturbações dos Espectro do Autismo, integram o departamento uma terapeuta de fala e uma terapeuta ocupacional, colocadas por concurso público anual, em regime parcial.

## **Competências dos Docentes do Grupo de Educação Especial**

**1** - Sem prejuízo das outras atribuições que lhes estão cometidas na legislação em vigor, nomeadamente, no Decreto-Lei 3/2008 de 7 de Janeiro, compete aos docentes do grupo de Educação Especial:

- a) Promover a inclusão educativa e social, o acesso e o sucesso educativo das crianças e jovens com necessidades educativas especiais;
- b) Desencadear os procedimentos considerados necessários após a referenciação aos órgãos de administração e gestão do agrupamento, das crianças e jovens que eventualmente necessitem dos serviços de Educação Especial;
- c) Avaliar as crianças referenciadas de acordo com a Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF);
- d) Elaborar relatórios técnico-pedagógicos, onde sejam identificadas as razões que determinam as necessidades educativas especiais do aluno;

- e) Colaborar na elaboração do Programa Educativo Individual, conjunta e obrigatoriamente com o respectivo coordenador (docente do grupo ou turma do Pré-Escolar ou do 1º Ciclo/ Director de Turma do 2º e 3º Ciclos), encarregados de educação e, sempre que se considere necessário, os restantes intervenientes no processo educativo;
- f) Prestar apoio pedagógico personalizado no reforço e desenvolvimento de competências específicas sempre que a gravidade da situação dos alunos e a especificidade das competências a desenvolver o justifiquem;
- g) Colaborar no acompanhamento do Programa Educativo Individual, avaliando a implementação das medidas educativas, pelo menos em cada um dos momentos da avaliação sumativa interna da escola;
- h) Colaborar com o coordenador do Programa Educativo Individual, o Psicólogo, os docentes e técnicos que acompanham o aluno, na elaboração de um relatório circunstanciado no final do ano lectivo;
- i) Participar na elaboração do Plano Individual de Transição, que deverá promover a capacitação e a aquisição de competências sociais necessárias à inserção familiar e comunitária;
- j) Analisar situações de alunos que vão sendo propostos, ao longo do ano para Apoio Educativo
- k) Encaminhar para os apoios disponibilizados pela escola os alunos cujas necessidades educativas não justifiquem a intervenção dos serviços da Educação Especial;
- l) Colaborar com as Associações de Pais, Instituições de Solidariedade Social e outras Associações vocacionadas para a educação e apoio aos alunos com NEE;
- m) Desenvolver e acompanhar a aplicação de medidas educativas que visem promover a aprendizagem e a participação dos alunos, de acordo com o Decreto-Lei nº 3/2008 de 7 de Janeiro;
- n) Colaborar na identificação de respostas específicas diferenciadas a alunos surdos, cegos, com baixa visão, com perturbação do espectro do autismo e multideficiência;
- o) Assegurar a criação de ambientes educativos estruturados, securizantes, significativos e ricos em comunicação;
- p) Incluir no Projecto Educativo do Agrupamento, as adequações relativas ao processo de ensino-aprendizagem, com vista a assegurar a maior participação das crianças e jovens com necessidades educativas especiais, nas actividades de cada grupo ou turma e da comunidade escolar em geral;
- q) Orientar e assegurar em conjunto com a Directora o desenvolvimento dos Currículos Específicos Individuais.

## **Modalidades específicas de educação**

### **Unidades de ensino estruturado para a educação de alunos com perturbações do espectro de autismo**

1. Constituem objectivos da Unidade:
  - a) Assegurar a criação de ambientes educativos estruturados, securizantes, significativos e ricos em comunicação.
  - b) Promover a participação dos alunos nas actividades curriculares e de enriquecimento curricular.
  - c) Implementar o modelo de ensino estruturado: “Modelo Teacch”.
  - d) Aplicar e desenvolver metodologias de intervenção.
  - e) Proceder às adequações curriculares necessárias.
  - f) Desenvolver actividades naturais e funcionais que promovam o desenvolvimento da autonomia pessoal e social nos diversos ambientes onde os alunos se encontram.
  - g) Organizar o processo de transição para a vida pós-escolar.
  - h) Adoptar opções educativas flexíveis, de carácter individual.
  - i) Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem.
  - j) Regular o envolvimento e participação da família.
2. Organização administrativa e pedagógica
  - a) A unidade especializada depende, em termos administrativos e funcionais, do Órgão de Gestão do Agrupamento.
  - b) A organização e gestão pedagógica da Unidade dependem dos docentes da Educação Especial que a integram.
3. Composição da Unidade
  - a) A Unidade é composta por dois docentes, tendo um, obrigatoriamente, formação especializada e duas auxiliares de acção educativa.
  - b) A Unidade é ainda apoiada por um Psicólogo e uma Terapeuta da Fala e uma terapeuta ocupacional .
4. Competências específicas dos docentes responsáveis pela Unidade
  - a) Programar, adaptar e avaliar as actividades com docentes e outros técnicos.
  - b) Acompanhar, orientar os alunos nas actividades quer na sala de aula, quer na Unidade.
  - c) Preparar materiais específicos.
  - d) Articular com toda a equipa da unidade (docentes, auxiliares, tarefeiras e terapeutas).
  - e) Tomar decisões conjuntas com os pais e encarregados de educação.
  - f) Contactar com técnicos externos à escola (saúde, serviço social e outros).
  - g) Articular o processo educativo de cada aluno com a Equipa de Autismo do Hospital Pediátrico de Coimbra.
5. Funcionamento

- a) A Unidade funciona na Escola do Primeiro Ciclo das Lajinhas, de acordo com o calendário lectivo do Agrupamento.
- b) Os horários são organizados segundo as necessidades sentidas em cada ano lectivo.
- c) Cada aluno pertence a uma turma do ensino regular, de acordo com o ciclo de ensino.
- d) Cada aluno frequenta tempos do horário da turma de acordo com o seu desenvolvimento.
- e) Nos restantes tempos lectivos, são desenvolvidas actividades alternativas individualizadas, na Unidade.
- f) Os alunos frequentam as actividades de enriquecimento curricular e aulas de adaptação ao meio aquático.

#### 6. Recursos Materiais

A Unidade deve ser apetrechada com mobiliário e equipamento essenciais às necessidades específicas dos alunos.

#### 7. Casos Omissos

Todos os casos omissos no presente Regulamento, relativamente à Unidade, estão explicitados no Regimento Interno da mesma.